

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

L E I 048/97

SUMULA: Fica anexado ao Perímetro Urbano atual os lotes 105-C e 105-D.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

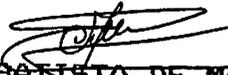
Art.1º - O perímetro urbano atual, lote 105-B, subdivisão do Lote 105, Núcleo Flor da Serra, subdivisão do Quinhão 01, com 19.730,30 m², localizado na Serra do Cadeado, deste Município anexará os seguintes lotes: 105-C e 105-D, sendo que o lote 105-C é subdivisão do Lote 105-Rem Núcleo Flor da Serra, subdivisão do Quinhão nº 01, com área de 4.238,15m², - 0,42 Ha - 0,18 Alq. Pta., com as seguintes divisões: - Partindo-se de um marco cravado em comum com o Lote 105-B/1, seguiu-se, confrontando com o referido Lote, nos rumos e distâncias a seguir: NW 36º 59' 20" SE com a distância de 29,75 m e NW 29º 27' 49" SE com a distância de 60,66 m até o outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a rua Ponta Grossa nos seguintes rumos e distâncias: SE 79º 32' 50" NW com distância de 39,84m e SE 72º 30' 55" NW com a distância de 83,50m até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com uma estrada rural nos seguintes rumos e distâncias: SW 50º 29' 22" NE com a distância de 24,95m e SW 61º 17' 34" NE com a distância de 59,10m até entrar o marco que deu origem a esta descrição. Norte Magnético. E o Lote 105-D, subdivisão do lote 105-Rem. Núcleo Flor da Serra, subdivisão do Quinhão nº 01, com a área de 26.864,91 m² - 2,68 Ha, - 1,11 Alq. Pta. com os seguintes divisões: Partindo-se de um marco cravado à margem de uma estrada rural seguiu-se por esta estrada no rumo SW 06º 24' 51" NE com distância de 124,97m até o outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a Rodovia BR 376 (Rodovia do Café) nos seguintes rumos e distâncias: NW 29º 52' 23" SE com a distância de 203,38 m; NW 27º 15' 26" SE com a distância de 34,12m, NW 15º 05' 12" SE com a distância de 33,87m, NW 05º 22' 12" SE com a distância de 33,97m, NE 06º 07' 54" SW com a distância de 59,05 e NE 10º 20' 25" SW com a distância de 64,70 m até o outro marco; deste marco seguiu-se confrontando

com o lote 105-Rem nos rumos SE 78° 22' 36" NW com a distância de 94,94m ; NW 05° 52' 36" SE com a distância de 54,15m, NE 82° 02' 04" SW com a distância de 110,42 m , SE 79° 32' 50" NW com a distância de 45,00 m e SE 72° 30' 55" NW com a distância de 91,29 m até o outro marco ; deste marco seguiu-se confrontando com a estrada rural no rumo SW 50° 29' 22" NE com a distância de 14,30m até o marco; deste marco seguiu-se confrontando com o Lote 105-C nos rumos: NW 72° 30' 55" SE com a distância de 83,50 m e NW 79° 32' 50" SE , com a distância de 39,84m, até o outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com os lotes 105-B/1 e 105-B no rumo SW 82° 02' 04" NE com a distância de 98,42 m até o outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 105-B nos seguintes rumos e distâncias; SE 05° 52' 36" NW com a distância de 105,00 m , SW 80° 36' 04" NE com a distância de 11,50 m , NW 80° 03' 14" SE com a distância de 46,10 m , SW 15° 22' 13" NE com a distância 26,40m , NW 74° 37' 47" SE com a distância de 20,00 m SW 15° 22' 13" NE com a distância de 21,50m e SE 11° 29' 30" NW com a distância de 71,35m e SE 29° 52' 23" NW com a distância de 96, 12 m até entrar o marco que deu origem a esta descrição. Norte Magnético.

Art.2º - O Perímetro Urbano atual ficará composto dos seguintes lotes: 105-B, 105-B/1, 105-C e 105-D , Núcleo Flor da Serra , subdivididos do Quinhão Nº 01. Perfazendo uma área de 50.833,36 m² , com as seguintes divisas: partindo-se de um marco cravado à margem da faixa de domínio da Rodovia BR 376, seguiu-se confrontando com a referida Rodovia (Rodovia do Café) nos seguintes rumos: NW 29° 52' 23" SE com a distância de 203,38m , NW 27° 15' 26" SE com a distância de 34,12 m , NW 15° 05' 12" SE com a distância de 33,87m , NW 05° 22' 12" SE com a distância de 33,97 m , NE 06° 07' 54" SW com a distância de 59,05 m e NE 10° 20' 25" SW com distância de 64,70m até o outro marco; desta marca seguiu-se confrontando com lote 105-Rem. , nos rumos SE 78°22'36" NE com a distância de 94,94m, NW 05° 52' 36" SE com a distância de 54,15 m , NE 82° 02' 04" SW com a distância de 110,42 m , SE 79° 32' 50" NW com distância de 45,00 m e SE 72° 30' 55" NW com distância de 91,29m até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a estrada Rural nos seguintes rumos: SW 50° 29' 22" NE com distância de 39,25m, SW 74° 36' 29" NE com distância de 98,10 m , deste ponto deflete a esquerda seguido por uma distância de 26,30m, SW 04° 03' 00" NE com a distância de 59,50m e SE 04° 10' 13" NW com distância de 98,76m, até entrar no marco que deu origem a esta descrição. Norte Magnético.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Outubro de 1997.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

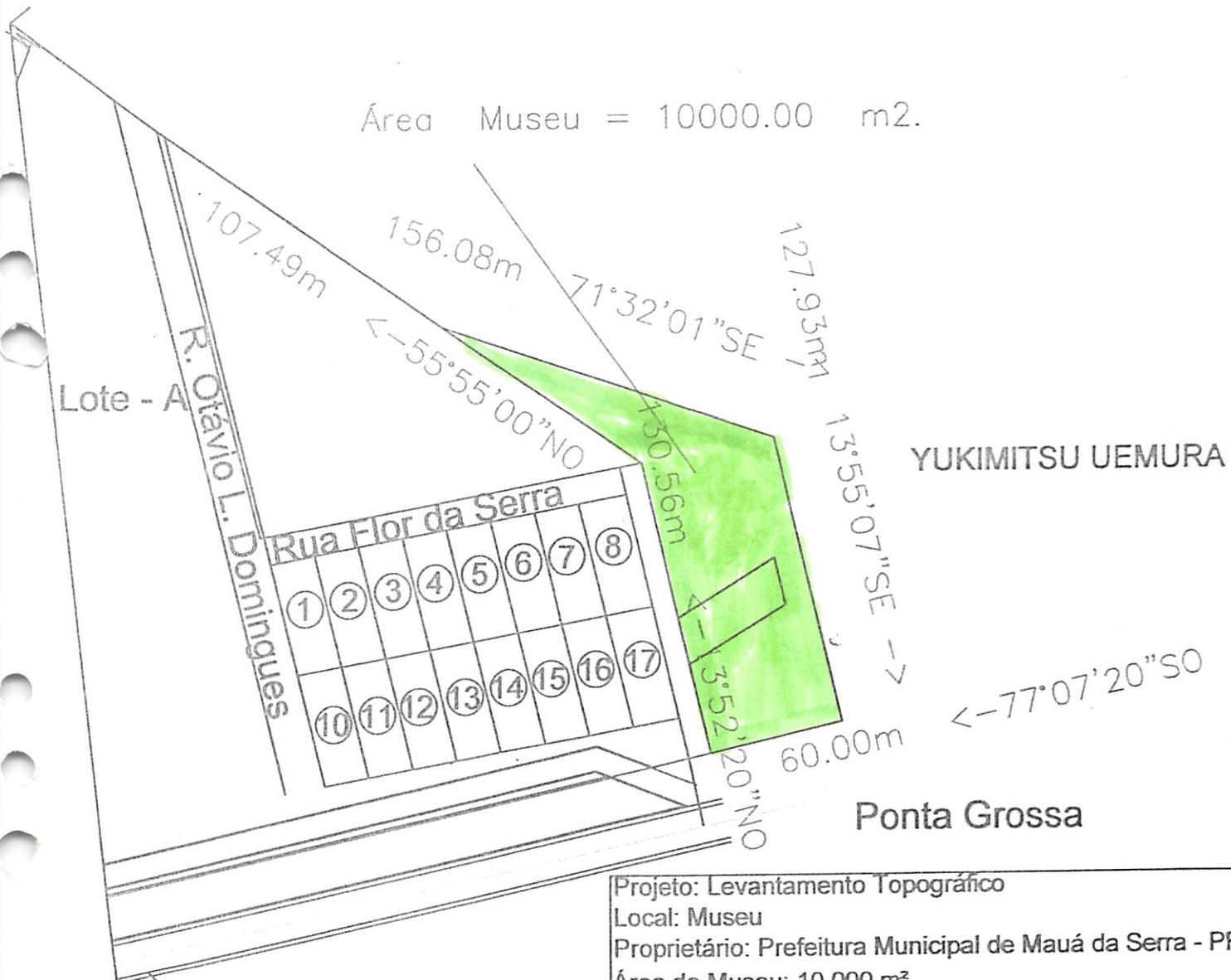
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL: 13,0722 ha ou 5,40174 alq.

ÁREA - MUSEU: 10.000,00 m²



Área Museu = 10000.00 m².



BR 376

Projeto: Levantamento Topográfico
Local: Museu
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR
Área do Museu: 10.000 m²
Escala: 1:2.750
Data: 27/05/2004

Sergio Cecere
Engenheiro Florestal

CREA 495/D - TO 69952/N - PR